



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ASSESSORIA JURÍDICA

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/PMCSA-SMPROS/2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA PREMIUS SERVIÇOS EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 099/PMCSA-SMPROS/2017, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias “B”, “C” e “D”, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais**, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 029/PMCSA-SEARH/2017, Pregão Presencial n.º 053/PMCSA-SEARH/2017, Processo n.º 061/PMCSA-SEARH/2017, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representada por sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.918.084-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PREMIUS EBENÉZER SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.678.722/0001-13, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 137, Bairro Novo, Olinda/PE, telefone (81) 3127-6007, representada por seu sócio administrador, o **Sr. Cássio André dos Santos Nascimento**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade n.º 3772303. – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 686.575.604-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 165/2021, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Programas Sociais, datada de 15 de março de 2021, visando à Repactuação dos Valores Contratados com base na Convenção Coletiva de Trabalho.

Considerando que o Contrato foi celebrado em 29 de novembro de 2017, tendo vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogado através de Termo Aditivo, encontrando-se em vigência com termo final para o dia 29 de novembro de 2021, com valor inicial de **R\$ 2.356.931,76 (dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e um reais e setenta e seis centavos)** e atual de **R\$ 2.895.449,40 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.

Considerando que tal Comunicação Interna foi encaminhada dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitada pela devida ordenadora de despesas, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.

Considerando, outrossim, a previsão contratual de manutenção do equilíbrio econômico financeiro e de reajustamento dos preços, constante na Cláusula Nona, que permite que o Contrato seja reajustado

Handwritten signature: A. Galdino

Handwritten mark

Handwritten signature: Elizabeth



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ASSESSORIA JURÍDICA

para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, através do realinhamento de preço da remuneração dos obreiros sobre o Montante "A", conforme prescreve a Lei nº 12.525/2003.

Considerando o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, que determinam que nos serviços em que haja contratação de mão-se-obra com dedicação exclusiva, as planilhas de composição de custos contemplarão os montantes "A" e "B", sendo que o montante "A" será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas Normas Coletivas de Trabalho da respectiva categoria; enquanto que o montante "B", obedecida a periodicidade estabelecida no artigo 5º, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato seguirá o percentual equivalente a **3,93% (três vírgula noventa e três por cento)** referente a prestação do serviço de supramencionado, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho, a qual estipula o reajuste solicitado sobre o Montante "A".

Considerando que o valor do Contrato atualizado com a presente repactuação é de **R\$ 3.047.750,04 (três milhões, quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos)**.

Considerando que a chamada manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, segundo requer a Contratada e concorda a Secretaria solicitante, irá atingir o período de vigência das Convenções Coletivas de Trabalho, qual seja, 01/01/2021 à 31/12/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003 e alterações, e na Comunicação Interna nº 165/2021, datada de 25 de fevereiro de 2021, oriunda da Secretaria Municipal de Programas Sociais, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Repactuação dos Valores Contratados, **equivalente a 3,93 % (três vírgulas noventa e três por cento)**, passando o valor do contrato a ser de **R\$ 3.047.750,04 (três milhões, quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos)**, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Alcides

CF

Elizabeth



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ASSESSORIA JURÍDICA

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

Aquidino

CONTRATADA: PREMIUS EBENÉZER SERVIÇOS EIRELI

[Handwritten signature]

TESTEMUNHA

Elizabete Camelo Beal do Nascimento

CPF:

588.583.664-87

TESTEMUNHA

Yoliana Pereira

CPF:

087.962.024-60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/PMCSA-SMPROS/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 099/PMCSA-SMPROS/2017**, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 029/PMCSA-SEARH/2017 – **Pregão Presencial nº 053/PMCSA-SEARH/2017** **Processo Licitatório: nº 061/PMCSA-SEARH/2017** - **Natureza do Objeto:** Repactuação Contratual - **Tramitação:** 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Repactuação dos Valores Contratados, equivalente a 3,93 % (três vírgulas noventa e três por cento), passando o valor do contrato a ser de R\$ 3.047.750,04 (três milhões, quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos), com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. **Empresa:** **PREMIUS EBENÉZER SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.678.722/0001-13, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 137 – Bairro Novo - Olinda/PE. **Valor Total:** R\$ 3.047.750,04 **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:04752CAB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/04/2021. Edição 2809
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

